



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 36/2001

AUTORIZA A PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO
A PARTICIPAR DE ASSOCIAÇÃO QUE SE
MENCIONA.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprova e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Município de Campos Altos, autorizado a associar-se à Associação do Circuito da Canastra, cujo objetivo é o incremento das atividades ligadas ao turismo.

ARTIGO 2º: O Município poderá contribuir, como associado, com o valor mensal de até R\$150,00 (Cento e cinquenta reais), de conformidade com o estabelecido no Estatuto Social da Associação referida no artigo anterior.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação: 1110.0739021.2006-3224-10.

ARTIGO 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de Setembro de 2001.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal